JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 047/2021-SEMTRAS ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021-SEMAG PREGÃO ELETRONICO Nº. 012/2021.

Interessado: Município de Santarém – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

A presente justificativa visa fundamentar a confecção de Termo Apostilamento para inclusão da dotação orçamentária do exercício financeiro de 2022 no **Contrato** n°047/2021, que possui como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS: EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (IDA E VOLTA), EM TRECHOS NACIONAIS.**

O Apostilamento "trata-se de anotação ou registro administrativo de modificações contratuais que não alteram a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais". Assim, solicitou-se através do Memorando n°009/2021, a necessidade de inclusão da dotação orçamentaria do exercício financeiro de 2022.

O presente Termo de Apostilamento se dá em atenção ao item 5.1 da CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Contrato original, que determina sua realização para constar a rubrica do orçamento de 2022 para a utilização dos recursos e adimplemento do objeto contratado.

Diante disso, seguindo o que rege **os Princípios da Segurança Jurídica e da Transparência dos Atos Públicos**, que tem como objeto a proteção a confiança do Direito praticado pela Administração Publica, o presente Termo de Apostilamento está conforme estabelecido no **Art. 65, Inciso §8º da Lei 8.666/93** e alterações posteriores. *in verbis:*

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, **as atualizações**, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, **podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.**

Assim, a alteração do Contrato é possível, eis que o Art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores dá o devido respaldo legal, justifica-se a confecção do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 047/2021-SEMTRAS Pregão Eletrônico Nº 012/2021.

Santarém,03 de março de 2022.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS DEC. 006/2021 – GPS/PMS